



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2026

DO OBJETO LICITADO

Art. 2º. Constitui objeto desta licitação, a Constituição de Contrato, para a contratação de empresa especializada em solução integrada de gestão de Recursos Humanos, em modelo "*Software as a Service*" (SaaS), englobando a prestação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital de Pregão, devendo ainda, atender, no mínimo, a todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 009/2026, Anexo II deste Edital de Pregão.

ESCLARECIMENTOS_001_Edital de Pregão nº 001/2026

Esclarecimentos da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO (CTD)** aos questionamentos referente ao Edital de Pregão nº 001/2026, conforme Pedido de Esclarecimentos 001 (Pedido de Informação 19146521):

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:

Para fins de dimensionamento e compreensão do escopo atual da solução, o quadro de pessoal informado para a contratação totaliza 9.778 pessoas, distribuídas da seguinte forma:

- 9.531 servidores estatutários ativos efetivos;
- 21 empregados públicos;
- 133 servidores em regime especial;
- 66 servidores comissionados; e
- 27 conselheiros tutelares.

A distribuição dos 9.531 servidores estatutários ativos efetivos por órgão/entidade é a seguinte:

Órgão/Entidade	Qtd.
Gabinete do Prefeito	20
Controladoria Geral do Município	22
Procuradoria Geral do Município	99
Secretaria Municipal de Governo	23
Secretaria Municipal de Fazenda	144
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia	58
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	64
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	209
Secretaria Municipal de Gestão Pública	91
Secretaria Municipal de Educação	5.079
Secretaria Municipal do Ambiente	59
Secretaria Municipal de Cultura	46
Secretaria Municipal de Assistência Social	269
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres	21
Secretaria Municipal do Idoso	23
Secretaria Municipal de Defesa Social	341
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	14
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	68
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL	30
Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina – ACESF	109
Autarquia Municipal de Saúde – AMS	2.699
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSML	26
Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL	1

Além dos servidores estatutários efetivos, integram o quantitativo informado 21 empregados públicos vinculados ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL; 133 servidores em regime especial, sendo 30 na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, 97 na Secretaria Municipal de Educação e 1 na Autarquia Municipal de Saúde; 66 comissionados, distribuídos entre os órgãos e entidades abrangidos; e 27 conselheiros tutelares, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Termo de Referência estabelece, no item 3.1.2.8.2, o escopo institucional inicial da solução, contemplando a Administração Direta, AMS, ACESF, CAAPSM, FEL, FUL, IPPUL e CODEL. Para fins de dimensionamento, deverão ser observados também a capacidade mínima de 12.000 (doze mil) usuários simultâneos, a ausência de limite de usuários cadastrados e os requisitos de escalabilidade previstos nos itens 3.1.2.1, 3.1.2.8 e 3.1.2.9.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2:

A solução contempla servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme os requisitos funcionais e de migração estabelecidos no Termo de Referência. O item 3.3.8.15.3 prevê expressamente, no escopo mínimo de migração, dados cadastrais de servidores ativos, inativos e pensionistas, além dos respectivos dados funcionais, financeiros e previdenciários.

O Termo de Referência, contudo, não estabelece quantitativos específicos de inativos e pensionistas nem quantitativos segregados por regime previdenciário como premissa de dimensionamento da solução. Para fins de dimensionamento, deverão ser observados os requisitos de capacidade, escalabilidade e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 3:

Deverão ser considerados 27 (vinte e sete) exercícios de folha de pagamento, correspondentes ao período de 2000 a 2026, incluindo o exercício corrente.

Os registros de ponto não fazem parte da migração de dados prevista para a contratação.

Quanto aos dados funcionais, cadastrais, financeiros e históricos de remuneração, o Termo de Referência estabelece, no item 3.3.8.15, que a migração deverá contemplar a totalidade dos dados existentes na base legada do sistema de Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos, abrangendo os registros históricos existentes até o último mês de utilização

do sistema substituído.

O escopo mínimo compreende dados cadastrais, funcionais, financeiros, previdenciários e legais, incluindo históricos e demais informações necessárias à preservação da vida funcional e financeira dos servidores. O levantamento técnico detalhado das bases existentes deverá ocorrer durante a etapa de implantação, conforme previsto no Termo de Referência.

Dessa forma, a licitante deverá considerar em sua proposta a migração integral da base legada, observando o período informado e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 4:

Não há previsão formal de crescimento do quadro de servidores durante os 60 (sessenta) meses de vigência contratual.

Para fins de referência e dimensionamento, o histórico dos últimos cinco anos apresenta os seguintes quantitativos totais:

- 2022: 10.609 servidores/colaboradores;
- 2023: 10.482 servidores/colaboradores;
- 2024: 10.376 servidores/colaboradores;
- 2025: 9.920 servidores/colaboradores; e
- 2026: 9.802 servidores/colaboradores.

Há concursos públicos e testes seletivos vigentes. Entretanto, cada contratação depende de autorização expressa do Chefe do Executivo e de previsão orçamentária, razão pela qual não é possível mensurar com precisão eventual crescimento do quadro.

Como referência, considerando o comportamento observado nos anos anteriores, estima-se que o quantitativo nos próximos anos possa apresentar variação entre 1% e 2%.

Não há, neste momento, previsão de inclusão de novas entidades no escopo da solução.

Independentemente da projeção, a solução deverá atender aos requisitos de escalabilidade estabelecidos no Termo de Referência, inclusive capacidade mínima de 12.000 (doze mil) usuários simultâneos, ausência de limite de usuários cadastrados e expansão da infraestrutura proporcionalmente ao crescimento do número de usuários, volume de dados, processamento de folhas e integrações.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 5:

O Estudo Técnico Preliminar integra os documentos da contratação e será disponibilizado aos licitantes, conforme solicitado, juntamente com os demais documentos pertinentes ao certame que já foram disponibilizados.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 6:

Sim. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 001/2026 e no art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CTD.

Conforme dispõe o art. 4º, § 4º, alínea “f”, do Edital, estão impedidos de participar da licitação os licitantes reunidos em forma de consórcio que não atenderem às exigências previstas no art. 83 do RILC, ficando, portanto, admitida a participação daqueles que cumprirem tais condições.

Nos termos do art. 83 do RILC, deverão ser observados, entre outros requisitos:

- comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, observadas as condições de liderança estabelecidas no instrumento convocatório;
- apresentação dos documentos de habilitação exigidos para cada consorciado;
- possibilidade de somatório dos quantitativos dos consorciados para fins de qualificação técnica;
- atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no RILC e no instrumento convocatório;
- impedimento de participação de uma mesma consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
- responsabilidade solidária entre as empresas integrantes do consórcio; e
- constituição e registro formal do consórcio vencedor antes da celebração do contrato.

Dessa forma, a participação em consórcio é admitida na presente licitação, observadas integralmente as condições previstas no Edital e no art. 83 do RILC da CTD.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 7:

Para fins de dimensionamento da solução, deverão ser consideradas as premissas e requisitos objetivos estabelecidos no Termo de Referência e os quantitativos atualmente disponíveis, especialmente:

- escopo institucional inicial previsto no item 3.1.2.8.2 do Termo de Referência;
- quantitativo atual de 9.778 servidores/colaboradores;
- capacidade mínima de 12.000 usuários simultâneos;
- ausência de limite de usuários cadastrados;
- possibilidade de crescimento gradual dos acessos simultâneos;
- escalabilidade automática e sob demanda da infraestrutura;
- expansão horizontal e vertical proporcional ao crescimento do número de usuários, volume de dados, processamento de folhas e integrações;
- migração de 27 exercícios de folha de pagamento, correspondentes ao período de 2000 a 2026, conforme escopo de migração estabelecido no item 3.3.8.15 do Termo de Referência;
- não inclusão dos registros de ponto na migração de dados;
- integrações previstas no Termo de Referência; e
- demais requisitos funcionais, técnicos, de disponibilidade, segurança e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

Quanto ao crescimento futuro, não há previsão formal de aumento do quadro de pessoal durante os 60 meses de vigência. Como referência para dimensionamento, considerando o histórico observado, estima-se que o quantitativo possa apresentar variação entre 1% e 2% nos próximos anos, sem prejuízo da obrigação de a solução possuir capacidade de escalabilidade conforme os requisitos do Termo de Referência.

Não há, neste momento, previsão de inclusão de novas entidades no escopo da solução. Assim, a licitante deverá dimensionar a solução considerando o escopo institucional inicial e os requisitos mínimos de capacidade, escalabilidade, migração, integração, disponibilidade, segurança e desempenho definidos no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Willy de Carvalho Andrade**, **Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 21/08/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19173632** e o código CRC **606E1537**.